



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 04/09/2008, às 14:00
/ estagiário

MPV - 440

00446

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 03/09/2008	proposição Medida Provisória nº 440/2008			
autor Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	nº do prontuário 337			
1 Supressiva	2. Substitutiva	3.x Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página 01/01	Parágrafo	Inciso	alínea	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao *caput* do art. 156 da Medida Provisória a seguinte redação, suprimindo-se os §§ 1º e 2º do dispositivo.

“Art. 156. Para fins de promoção, será estruturado o Sistema de Desenvolvimento na Carreira – SÍDEC, com critérios específicos para cada segmento, definidos em regulamento cujo teor será previamente discutido com entidades de classe constituídas pelos servidores que aquele sistema venha a englobar.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda que ora se justifica resgata os termos de acordos celebrados entre o Poder Executivo e as entidades contempladas pela MP. Por meio desses instrumentos, a administração se comprometeu a definir as condições de funcionamento do sistema a que se refere o art. 156 da Medida Provisória em comum acordo com as entidades que representam os servidores. Ignorando essa cláusula, resolveu-se estabelecer a definição unilateral das condições que disciplinam o instrumento, opção que se configura como antidemocrática e ineficaz, na medida em que abre mão da certamente valiosa contribuição dos interessados.

Por tais motivos, pede-se o endosso dos nobres Pares à presente iniciativa.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

